

RESOLUÇÃO nº SESI/CN0049/2013

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE SÃO PAULO – Baixa patrimonial, alienação de imóvel (retrocessão), de parte do imóvel de propriedade do SESI de São Paulo à Prefeitura Municipal de Carapicuíba (SP)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 166/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO a Proposição Nº 034/2013, do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO que ao SESI foi doado um terreno, matriculado no RGI da Comarca de Carapicuíba/SP sob o nº 2.900, por meio da Lei Municipal de Carapicuíba nº 2.978/2010, para que nele seja construída uma unidade do SESI/SP;

CONSIDERANDO o interesse do mesmo Município de Carapicuíba (SP) em implantar um denominado "Sistema Viário da Lagoa" e que, para este fim, é necessária a desapropriação de parte do terreno, acima doado, uma área de 10.090,76 m², a ser desmembrada de área maior de 37.883,95 m²;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.244, de 07 de março de 2013, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, partes deste mesmo terreno;

CONSIDERANDO que a obra pública a ser feita propiciará à futura unidade do SESI, segundo o Ofício DR-SUP-1098/13 do senhor Superintendente do SESI/DR/SP, mais vias de acesso, facilitando o transporte escolar e a integração da escola com a comunidade e, ainda, aumentando a segurança de alunos, docentes e demais frequentadores, além de valorizar a área;

CONSIDERANDO manifestação técnica juntada ao processo interno do DN/SESI nº 8622/2013 informando que as obras em nada prejudicarão a construção da referida unidade;

CONSIDERANDO os termos contidos na Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Regional do SESI de São Paulo, que autorizou o SESI/DR/SP a negociar amigavelmente a desapropriação, sem receber indenização;

CONSIDERANDO a intenção do SESI/DR/SP em colaborar com o Município de Carapicuíba/SP, tendo em vista todas as melhorias que serão feitas no local com a abertura e regularização de vias públicas;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 24, alínea "n" e 33 alíneas "v" e "x" do Regulamento do SESI, no que concerne à autorização para alienação de bens imóveis da entidade e sua representação em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 1809/13, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0069/2013, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0187/2013;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plenário da 182ª Reunião Ordinária, realizada em 27/11/2013,

RESOLVE:

Artigo único - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI de São Paulo, diante dos termos do Decreto nº 4.244, de 07 de março de 2013, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP, a concordar com a desapropriação de uma área de terra medindo 10.090.76m² a ser desmembrada de um terreno de propriedade do SESI matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Carapicuíba - Estado de São Paulo, sob o nº 2.900, terreno este que mede originalmente 37.883,95m², concordando, ainda, em não receber qualquer indenização correspondente à área desapropriada tendo em vista todas as razões dispostas nos considerandos da presente resolução, devendo celebrar com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP o respectivo documento de desapropriação para a regularização, no Cartório e matrícula acima indicadas, do desmembramento previsto no mesmo Decreto de desapropriação nº 4.244, de 07 de março de 2013, observado o que determina o artigo 33, alíneas 'v' e 'x' do Regulamento do SESI.

Brasília (DF), 27 de novembro de 2013.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.


JAIR MENEGUELLI
Presidente

